vista o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Advogado(s): Fábio Nadal Pedro (OAB/SP nº 131.522) e Ronaldo Salles Vieira (OAB/SP nº 85.061).
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.
RECURSO ORDINÁRIO
45 TC-011454.989.23-7 (ref. TC-024319.989.21-6)
Recorrente(s): Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.
Assunto: Contrato entre Urbanizadora Municipal S/A – URBAM e Enermac Instalação e Automação Elétrica Ltda., objetivando o fornecimento, a implantação, a montagem e a manutenção preventiva de Unidade Geradora de Energia Elétrica Movida a Biogás (UGEEB) do aterro sanitário da cidade de São José dos Campos, no valor de R$11.000.000,00.
Responsável(is): José Nabuco Sobrinho (Diretor-Presidente) e Denis Roberto do Rego (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 17-04-23, que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-7.
46 TC-010198.989.23-8
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Platina.
Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Platina e Santa Helena Assessoria Empresarial Ltda., objetivando a construção de duas salas na EMEF "Terezinha Aparecida Gonçalves", localizada na rua Miguel Lopes Montes, no valor de R$148.713,54.
Responsável(is): Manoel Possidônio (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/04/23, que julgou irregulares a dispensa de licitação, a carta-convite e os contratos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Joel Fonseca Júnior (OAB/SP nº 158.368) e Vanessa Galvão Passos (OAB/SP nº 377.530).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-4.
47 TC-001120.989.24-9 (ref. TC-007588.989.23-6)
Recorrente(s): Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA – São Caetano do Sul.
Assunto: Contrato entre o Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA – São Caetano do Sul e TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A, objetivando a prestação de serviços de locação e gerenciamento de frota, equipamentos e máquinas, com sistema de monitoramento de parâmetros operacionais – Lote 01.
Responsável(is): Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente) e Maria de Lourdes da Silva (Responsável pelo Expediente da Divisão Técnica).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04-12-23, que julgou irregular o termo aditivo de 10/03/23, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Everaldo Mira da Silva (OAB/SP nº 190.355), Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445), Marcos Antônio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-4.
48 TC-001521.989.24-4 (ref. TC-007588.989.23-6)
Recorrente(s): TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.
Assunto: Contrato entre o Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA – São Caetano do Sul e TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A, objetivando a prestação de serviços de locação e gerenciamento de frota, equipamentos e máquinas, com sistema de monitoramento de parâmetros operacionais – Lote 01.
Responsável(is): Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente) e Maria de Lourdes da Silva (Responsável pelo Expediente da Divisão Técnica).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04-12-23, que julgou irregular o termo aditivo de 10/03/23, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Everaldo Mira da Silva (OAB/SP nº 190.355), Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445), Marcos Antônio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-4.
49 TC-001465/006/14
Recorrente(s): Ricardo da Silva Sobrinho – Ex-Prefeito do Município de Santo Antônio da Alegria.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria e Phoenixcoop Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área da Saúde, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de medicina, no valor de R$822.164,48.
Responsável(is): Ricardo da Silva Sobrinho (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10/09/20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, e conheceu do termo de rescisão unilateral, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Fiscalização atual: UR-6.
Sustentação oral proferida em sessão de 17/04/24.
50 TC-001466/006/14
Recorrente(s): Ricardo da Silva Sobrinho – Ex-Prefeito do Município de Santo Antônio da Alegria.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria e Plamed Plantões Médicos Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de medicina, no valor de R$246.020,64.
Responsável(is): Ricardo da Silva Sobrinho (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10/09/20, na parte que julgou irregulares o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Fiscalização atual: UR-6.
Sustentação oral proferida em sessão de 17/04/24.
51 TC-001467/006/14
Recorrente(s): Ricardo da Silva Sobrinho – Ex-Prefeito do Município de Santo Antônio da Alegria.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria e Plamed Plantões Médicos Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de medicina, no valor de R$806.255,92.
Responsável(is): Ricardo da Silva Sobrinho (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10/09/20, na parte que julgou irregulares o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Fiscalização atual: UR-6.
Sustentação oral proferida em sessão de 17/04/24.
52 TC-015808.989.23-0 (ref. TC-006643.989.20-5)
Recorrente(s): Antônio Furlan Filho – Presidente da Câmara Municipal de Barueri.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Barueri, relativas ao exercício de 2021.
Responsável(is): Antônio Furlan Filho (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 17-07-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b" e §1º, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Lucas Rafael Nascimento (OAB/SP nº 264.968), Thiago Matiolli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Antonio Furlan Neto (OAB/SP nº 426.536), Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: GDF-9.
Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.
AÇÃO DE RESCISÃO
53 TC-020399.989.23-5 (ref. TC-009383.989.17-5 e TC-010998.989.18-0)
Autor(es): Mário Celso Botion – Prefeito do Município de Limeira.
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Limeira, no exercício de 2015.
Responsável(is): Paulo Cezar Junqueira Hadich (Prefeito à época).
Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-009383.989.17-5, modificada parcialmente em sede recursal e com trânsito em julgado em 02-09-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Daniel de Campos (OAB/SP nº 94.306).
Fiscalização atual: UR-10.
Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.
SDG-3, 18 de abril de 2024.
GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

D E S P A C H O
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO:00016145.989.22-4
CONVENENTE:SECRETARIA DA EDUCACAO (CNPJ 46.384.111/0001-40)
CONVENIADO(A):PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS (CNPJ 51.885.242/0001-40)
ADVOGADO: RICARDO HENRIQUE RUDNICKI (OAB/SP 177.566) / LUIZ RICARDO ORTIZ SARTORELLI (OAB/SP 248.543)
INTERESSADO(A):RENILDA PERES DE LIMA (CPF ***.736.131-**)
DARIO JORGE GIOLO SAADI (CPF ***.384.108-**)
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA ALVARENGA (OAB/SP 146.770) / HELGA ARARUNA FERRAZ DE ALVARENGA (OAB/SP 154.720) / GISELE BECK ROSSI (OAB/SP 207.545) / ANDREA CRISTINE FARIA FRIGO (OAB/SP 290.085) / KARINA YUMI OGATA (OAB/SP 407.315) / HEMERSON MORAES ALVES (OAB/SP 441.432)
PATRICIA ADOLF LUTZ (CPF ***.814.628-**)
ROSSIELI SOARES DA SILVA (CPF ***.111.130-**)
HUBERT ALQUERES (CPF ***.148.428-**)
RENATO FEDER (CPF ***.171.268-**)
JOSE TADEU JORGE (CPF ***.997.228-**)
DENISE JULIANO (CPF ***.422.798-**)
ASSUNTO: Prestação de contas do exercício de 2022. CONVÊNIO: PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-03438-DM.
EXERCÍCIO:2022
INSTRUÇÃO POR:DF-06
PROCESSO PRINCIPAL:00016072.989.22-1
Tratam os autos do processo TC-016145.989.22-4 da Prestação de Contas do exercício de 2022 relativas ao Convênio: Processo nº SEDUC-PRC-2022-03438-DM, firmado entre a Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Campinas.
Em face da determinação contida no r. Despacho de 11-10-2023, expediu-se o Ofício CGC-SEB nº 0249/2024, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, a Senhora Renilda Peres de Lima, Ex-Secretária de Estado da Educação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação, conhecendo do Relatório da Fiscalização (evento 28), apresentasse as alegações que fosse de seu interesse ou adotasse as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.
A entrega do Ofício resultou infrutífera, consoante Certidão acostada no evento 116 dos autos do TC-016145.989.22-4.
Isto posto, fica Notificada a Senhora Renilda Peres de Lima, Ex-Secretária de Estado da Educação, com fundamento no artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última data de publicação deste despacho, as justificativas que entender pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização deste Tribunal de Contas, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra.
E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por três vezes consecutivas.
Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Processo:	**TC-000802/026/08**
Órgão:	Secretaria de Estado da Saúde
UGE:	Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Responsáveis à época:	Sidnei Nassif Abdalla, Caichi Iwata, Edson Massamori Nakazone, Heitor Fernando Xediek Consani e Ricardo José Salim (Ordenadores de Despesa)
Advogado(s):	Renato Tufi Salim (OAB nº 22.292), Michel Pazini Ayres (OAB nº 315.976), Laura Fernanda Remédio (OAB nº 208.119), Andressa Ap. Giardini (OAB nº 229.747), Renato de Luizi Junior (OAB nº 52.901) e outros.
Assunto:	Relatório da Fiscalização – Contas do Exercício de 2008.
Em exame:	Cumprimento de decisão

Por ordem do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, nos termos dos artigos 86 e 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, fica NOTIFICADO o Senhor **CAICHI IWATA** , ex-Ordenador de Despesa do Conjunto Hospitalar de Sorocaba, para que comprove o recolhimento da multa imposta com fundamento no artigo 104, inciso II, do referido diploma legal, correspondente a 500 (quinhentas) UFESPs, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, em cumprimento à decisão exarada pela E. Primeira Câmara, em sessão realizada em 29/11/2022 (DOE de 1º/02/2023). A Guia de Recolhimento deverá ser gerada no site do Tribunal de Contas (https://www.tce.sp.gov.br/guia-recolhimento), devendo o respectivo "CÓDIGO DE ACESSO" ser solicitado ao Cartório. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa, visando à posterior cobrança judicial. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas (art. 98, IV da LCE nº 709/93).

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, relator do processo **eTC 014594.989.18-8** , que trata de Repasses Públicos ao Terceiro Setor/Termo de Convênio, firmado entre a Coordenadoria de Esportes e Lazer - Secretaria de Esportes e a Confederação Brasileira de Atletismo, no exercício de 2014 , **NOTIFICA** o Senhor **PAULO GUSTAVO MAIURINO, Secretário de Estado à época,** nos termos do artigo 30, I e II, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, apresente as justificativas que entender oportunas, em cumprimento ao Despacho disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 01/09/2023. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.
Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

O Auditor Antônio Carlos dos Santos, relator no processo **e TC-000439.989.24-5** , que trata da 10º Renovação do Contrato n° 021/2019 (Pregão Presencial n° 009/2019 - Processo n° 010/2019 - Edital n° 011/2019), **notifica** o Senhor **GILMAR DA HORA LISBOA,** Proprietário da Rocha e Santos Empreendimentos Ltda, nos termos dos artigos 2º, inciso XIII e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **10 (dez) dias** contados da última publicação deste, tome conhecimento do processado e apresente suas razões ou justificativas. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas. **Publique-se**

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE MARILIA - UR-4

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA-UR-4
Ofício expedido solicitando justificativas:
Ofício GDUR-4 nº 83/2024 Data: 17/04/2024
TC-010106.989.24 - Controle de Prazos das Resoluções e Instruções
Órgão Público: Prefeitura Municipal de Lupércio
Responsável: CLEBER MENEGUCCI - Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO JOÃO MARCOS SOUZA COTTA, RG 54.***.***-0, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Antonio Geraldo Pereira, por licença-prêmio (ATO 730/2024).

DESIGNANDO MAURICIO LIMA DE MELO E MOTTA, RG 3******-0, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Talita Corrêa do Nascimento, por férias (ATO 739/2024).

DESIGNANDO CAROLINA DE FREITAS ZAMPERLIN ROSA, RG 32.***.***-8, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Cintia Yumi Tanaka, por férias (ATO 751/2024).

DESIGNANDO TARSIS HELI MENDES, RG 48.***.***-3, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer, a partir de 15/04/2024, a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, anteriormente exercida por Dulciana Peres Guarita Raga na UR-17.2 (ATO 754/2024).

DESIGNANDO VICTOR RODRIGUES CLETO, RG 33.***.***-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Priscila Martins Ciccone, por férias (ATO 757/2024).

DESIGNANDO MARIO MILANE DA MATTA NETO, RG 10.***.***-4, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Sidney Sarmento de Souza, por licença para tratamento de saúde (ATO 758/2024).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNANDO TEREZA IZOLDA RODRIGUES MORAIS, RG 53.***.***-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Rafael Rodrigues, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 735/2024).

DESIGNANDO GILDASIO PEREIRA DA CRUZ, RG 38.***.***-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ana Lucia Higino de Brito Dantas, por compensações (ATO 746/2024).

DESIGNANDO MARCIO BUITONI MONTEMOR, RG 27.***.***-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ailton Mello Araujo Filho, por licença-prêmio (ATO 749/2024).

DESIGNANDO FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2 e NIELS DE CASTRO LEMOS, RG 34.***.***-7, ambos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0004978/2023-45, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 744/2024).

DESIGNANDO DANILO MOTTA, RG 9.***.***-X; DANIEL SARDENBERG MONCORVO, RG 3.***.**9-ES; JOSÉ DAVID DE ARAUJO, RG 17.***.***-2; EDER NAVES REZENDE, RG M-6.***.**2 e RAFAEL SERGIO COSTA, RG 34.***.***-4, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0005051/2023-22, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 752/2024).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0005009/2023-10, designando como membros, todos do QSTC: CARLOS EDUARDO DONAIRE, RG 33.***.***-X; ANDERSON TAGUCHI KUDO, RG 28.***.***-1; RAFAEL RIBEIRO CALEGARI GOMES, RG 33.***.***-1; VINICIUS ANTONIO BARBOSA LIMA, RG 18.***.***-7 e IGOR DE LUCCA DIAS, RG 34.***.***-7, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1695/2023 (ATO 743/2024).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0002246/2018-53, designando como membros, todos do QSTC: CARLOS EDUARDO DONAIRE, RG 33.***.***-X; ANDERSON TAGUCHI KUDO, RG 28.***.***-1; TIAGO PRETTI MELNIC, RG 43.***.***-8 e VITOR PRADO DE SOUZA, RG 35.***.***-6, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1007/2023 (ATO 753/2024).

LICITAÇÕES

Processo: SEI nº 0003724/2021-48